



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mansidão

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano I • Nº 70

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mansidão publica:

- **Decreto Nº 054, de 14 de Outubro de 2021-** Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Mansidão, Bahia, Normatiza seu funcionamento e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Djalma Ramos de Oliveira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YRQMKQ2U2XE/M06L6IUS2A

## Decretos



PREFEITURA DE  
**MANSIDÃO**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



### DECRETO Nº 054, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Mansidão, Bahia, normatiza seu funcionamento e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação,

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como funcionamento,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Mansidão, o Fórum Municipal de Educação, com a finalidade de avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação, a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais.

**Art. 2º.** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I. Congregar representantes de órgãos públicos e de entidades privadas com interesse e atuação educacional no Município de Mansidão, para acompanhar e avaliar a concorrente política pública local;
- II. Planejar, acompanhar e coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação da política educacional no Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;
- III. Organizar e realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada;
- IV. Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
- V. Elaborar seu Regimento Interno;

**Parágrafo único.** O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de autoavaliação das ações desenvolvidas, com acompanhamento dos resultados obtidos e justificação de sua continuidade, cujas reformulações que se fizerem necessárias serão submetidas ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º -** O Fórum Municipal de Educação terá como membros os seguintes representantes:

- I. Representantes do Poder Executivo Municipal
- II. Representantes do Poder Legislativo





PREFEITURA DE  
**MANSIDÃO**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



- III. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA
- IV. Representantes dos trabalhadores em educação do município (dois pares)
- V. Representantes do Sindicato dos Professores
- VI. Representantes dos estudantes maiores de 12 anos da rede pública (dois pares)
- VII. Representantes de pais, mães e responsáveis (dois pares)
- VIII. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- IX. Representantes da igreja católica
- X. Representantes da igreja evangélica
- XI. Representantes do Sindicato Rural
- XII. Representantes da Rede Estadual de Educação

**Parágrafo único.** Em função das especificidades dos temas a serem debatidos, poderão ser convocados especialistas ou estudiosos ad hoc para participação no Fórum.

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do Fórum, cuja aprovação deste documento regimental depende de audiência convocada para essa finalidade, observadas as disposições deste Decreto.

§1º O Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação ou representante por ela designado, ad referendum, até a aprovação do Regimento Interno.

§2º Após a elaboração do Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação promoverá audiência pública para aprovação deste documento.

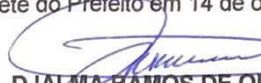
**Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente uma vez por semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria da Educação do Município, e receberão o suporte técnico, administrativo e de material de expediente para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de outubro de 2021.

  
**DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Mansidão

